EDITAL Nº 214/2024 - STGP/DTAd - PROCESSO FOA Nº 540/2024

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 206/2024-RUNESP de 26/08/2024, publicado em 28/08/2024 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento: **Odontopediatria**, junto ao departamento de Odontologia Preventiva e Restauradora da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 15.498,97 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

- **2.1.** As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 263,00 por meio de transferência, pix chave CNPJ 48.031.918/0013-68 ou depósito, que deverá ser efetuado no Banco do Brasil Agência 0179-1 Conta corrente nº 230.050-8 (Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba) no período das 00:00 do dia 23/10/2024 às 17:00 do dia 21/11/2024, observado o horário de Brasília.
- **2.1.1.** Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.
- **2.2.** A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.
- **2.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 5 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.
- **2.4.** Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- **3.1.** Poderão inscrever-se graduados em Odontologia, que tenham, no mínimo, título de Doutor na área do conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins.
- **3.1.1.** Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos interrelacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

- **3.2.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.
- **3.3.** Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.
- **3.4.** Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:
- **3.4.1.** os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- **3.4.2.** os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, sendo necessário o atendimento posterior das exigências dispostas nos itens **15.2.5.2.** e **15.2.5.2.1.** para a continuidade do vínculo docente com a Unesp;
- **3.4.3.** Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1.** Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:
- **4.1.1.** Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e, na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- 4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;
- **4.1.3.** comprovante do título de Doutor na área do conhecimento objeto do concurso ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;
- **4.1.4.** Projeto de pesquisa na linha de **Prevenção da Cárie Dentária**, com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pósgraduação, referente a 1(um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 1(um) ano letivo.
- **4.1.5.** nos casos de pagamento por pix, transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscrições.unesp.br.
- **4.2.** declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa RDIDP devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

- **4.3.** declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa RDIDP ou Regime de Turno Completo RTC Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 6/2000 e suas alterações disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/).
- **4.4.** Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, **no formato PDF (Portable Document Format)**, **com limite de 200 MB por arquivo**, devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

- **5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
- **5.1.1.** sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
- **5.1.2.** percebam remuneração, mensal, inferior a 2(dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.
- **5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
- **5.2.1.** quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- **b)** carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
- **5.2.2.** quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.
- **5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 5(cinco) primeiros dias do período de inscrição.
- **5.4.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00:00 h do dia 23/10/2024 às 23h59 do dia 27/10/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo OUTROS, do formulário inicial de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23h59 do dia 27/10/2024 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.
- **5.4.1.** O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.
- **5.5.** Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- **5.6.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 30/10/2024, a partir das 10:00 horas e, no caso

de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 3(três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

- **5.7.** Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:
- **a)** deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- **d)** pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.2.1 e 5.2.2;
- **5.8.** Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- **5.9.** O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

- **6.1.** No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.
- **6.1.1.** A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.
- **6.2.** Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.
- **6.3.** Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.
- **6.4.** O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.
- **6.5.** É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.
- **6.6.** A Faculdade de Odontologia do Campus de Araçatuba não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
- **6.7.** No momento da amamentação:
- a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;
- b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;
- c) é vedada a presença do acompanhante da criança.
- **6.8.** É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita, salvo quanto ao que se refere à criança.
- **6.9.** O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.
- **6.10.** Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **7.1.** O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.
- **7.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: https://inscricoes.unesp.br, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.
- **7.3.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- **7.4.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

- **8.1.** As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.
- **8.2.** O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9 - DA BANCA EXAMINADORA

- **9.1.** A banca examinadora será composta de 3 (três) professores indicados pela Congregação, sendo apenas 1 (um) deles docente da Unidade e 2 (dois), de fora do Câmpus.
- **9.1.1.** Os integrantes da banca examinadora deverão ter, no mínimo, o título de Doutor.
- **9.1.2.** Havendo candidato inscrito com título superior ao de Doutor, os membros da banca deverão possuir, pelo menos, título correspondente.
- **9.2.** Para o caso de substituição de membros titulares da Banca Examinadora, a Congregação designará 2 (dois) suplentes, sendo apenas um da Unidade e um de fora do Câmpus.
- **9.3.** A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, e publicado no Diário

Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

- **9.4.** Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.
- **9.5.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.
- **9.6.** A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, dentro do prazo previsto no item 9.5.
- **9.7.** A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.
- **9.8.** A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.
- **9.8.1.** Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

10. PROVAS

- **10.1.** A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.
- **10.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.
- **10.2.** No dia da realização das provas, o candidato deverá:
- **10.2.1.** Apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).
- **10.2.2.** O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 10.2., não fará a prova, sendo eliminado do Concurso.

- **10.3.** O concurso público constará de 2(duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,00 (sete) na primeira fase.
- **10.3.1.** Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.
- **10.3.2.** Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pósgraduação, do plano de ações de extensão universitária, todas de caráter classificatório.
- **10.3.3.** As provas serão todas realizadas em língua portuguesa.
- **10.4.** Será eliminado o candidato que obtiver a média das notas da prova escrita menor que 7,00 (sete).
- **10.5.** Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:
- a) Prova escrita (peso 1)
- **b)** Prova de títulos (peso 2)
- c) Prova didática (peso 2)
- d) Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de **Prevenção da Cárie Dentária**, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)
- **10.6.** A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.
- 10.7. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da Unidade em até 2 (dois) dias úteis após a publicação das notas de cada fase no Diário Oficial do Estado.
- **10.7.1.** Provido o recurso pela Congregação referente à prova escrita, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.
- 10.8. Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital de convocação, apresentar, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, o Curriculum Lattes circunstanciado com os documentos comprobatórios.
- 10.8.1. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200 MB por arquivo, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscrições.unesp.br.
- **10.8.2.** Os documentos comprobatórios de cada critério da Prova de Títulos (Item 12.5.1.), a cada item ou subitem, devem ser juntados em um único arquivo, o qual deverá ser inserido em formulário complementar disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, havendo o respeito às seguintes especificações:
- **a)** capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;
- **b)** artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a

legenda bibliográfica (com o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;

- **c)** artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url *Uniform Resource Locator*);
- **d)** capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url- Uniform Resource Locator).
- **10.8.3.** O Curriculum Lattes circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item **10.8**. O não atendimento deste prazo implicará na eliminação do candidato.

11. REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA (peso 1)

- 11.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso (Anexo I), o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos. Em seguida, haverá 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.
- **11.1.1.** A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.
- **11.1.2.** A Prova Escrita deve ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta;
- **11.1.3.** É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.
- **11.2.** As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando 3 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.
- **11.3.** A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:
- a) Apresentação no máximo 1,00 ponto:
- a.1) Introdução: 0,25
- a.2) Desenvolvimento: 0,50
- a.3) Conclusão: 0,25
- **b)** Conteúdo no máximo 7,00 pontos:
- **b.1)** Desenvolvimento do tema: 4,00
- b.2) Organização: 1,00
- **b.3)** Coerência: 1,00
- b.4) Clareza de ideias: 1,00
- c) Linguagem no máximo 2,00 pontos:

- **c.1)** Uso adequado da terminologia técnica: 0,50
- c.2) Propriedade: 0,50
- c.3) Clareza: 0,50
- **c.4)** Precisão e correção gramatical: 0,50
- d) Média para aprovação na prova escrita: 7,00 (Sete).
- **11.4.** O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.
- **11.5.** Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

12. REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

- **12.1.** O Edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, após o exame de todos os recursos.
- **12.2.** A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.
- **12.3.** As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscrições.unesp.br.
- **12.4.** O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, na mesma data da publicação das notas da segunda fase.

12.5. Prova de Títulos (peso 2)

- **12.5.1.** Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:
- a) Títulos Acadêmicos: máximo 2,00
- **b)** Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: máximo 5.00
- c) Atividade Didática: máximo 2,00
- d) Outras atividades: máximo 1,00
- **12.5.2.** Cada Curriculum Lattes receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.
- **12.5.2.1**. A nota da prova de títulos será a somatória dos itens a) (2,00 pontos), b) (5,00 pontos), c) (2,00 pontos) e d) (1,00 ponto) dos critérios de avaliação.

12.5.2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO (Peso 2):

A. TÍTULOS ACADÊMICOS – valor máximo 2,00

A.1 Títulos na área de Odontopediatria ou nomenclatura correlata:

- a) Doutorado (máximo 1 título nessa categoria)
- Com bolsa* e estágio no exterior com duração igual ou superior a 6 meses 1,4 ponto

- Com bolsa* 1,1 ponto
- Sem bolsa 0,6 ponto
- b) Mestrado (máximo 1 título nessa categoria)
- Com bolsa* 0,6 ponto
- Sem bolsa (máximo de 1 título) 0,3 ponto
- *de agência pública de financiamento a pesquisa, por exemplo, CNPq, CAPES e outras fundações de amparo à pesquisa

A.2. Títulos em área afim:

- a) Doutorado (máximo 1 título nessa categoria)
- Com bolsa* e estágio no exterior com duração igual ou superior a 6 meses 0,4 ponto
- Com bolsa* 0,3 ponto
- Sem bolsa 0,1 ponto
- b) Mestrado (máximo 1 título nessa categoria)
- Com bolsa* 0,1 ponto
- Sem bolsa 0,05 ponto
- *de agência pública de financiamento a pesquisa, por exemplo, CNPq, CAPES e outras fundações de amparo à pesquisa.

B. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA, CULTURAL E ATIVIDADES DE EXTENSÃO - valor máximo 5,00

Neste item, serão considerados os documentos comprobatórios referentes às atividades realizadas <u>a partir de 01/01/2019</u> até a data de entrega dos documentos para efetivação da inscrição no concurso.

B.1. Artigos científicos:

Neste subitem serão considerados os artigos científicos completos efetivamente publicados e/ou aceitos para publicação em mídia impressa ou eletrônica e classificados segundo o sistema Qualis CAPES 2017 a 2020. Não serão considerados artigos que ainda estejam em fase de revisão.

- **a)** Publicações/aceite em periódicos classificados como Qualis A1 ou A2: 0,17 ponto por publicação (máximo 10 artigos)
- **b)** Publicações/aceite em periódicos classificados como Qualis A3 ou A4: 0,08 ponto por publicação (máximo 10 artigos)

B.2. Apresentação de trabalhos em reuniões científicas e congressos

- a) Eventos internacionais*: 0,020 ponto por apresentação (máximo 10 apresentações)
- b) Eventos nacionais**: 0,015 ponto por apresentação (máximo 10 apresentações)
- c) Eventos loco-regionais***: 0,010 ponto por apresentação (máximo 10 apresentações)
- * Eventos realizados fora do Brasil ou eventos internacionais itinerantes realizados no exterior ou no Brasil
- ** Eventos organizados por sociedades científicas ou eventos itinerantes de abrangência nacional
- *** Eventos organizados por sociedades científicas ou eventos itinerantes de abrangência local ou regional

B.3. Resumos publicados em periódicos.

Neste subitem serão considerados os resumos de trabalhos apresentados em reuniões científicas e congressos, efetivamente publicados em mídia impressa ou eletrônica e classificados segundo o sistema Qualis CAPES 2017 a 2020:

- a) Periódicos Qualis A: 0,010 ponto por resumo (máximo 20 resumos)
- b) Periódicos Qualis B: 0,005 ponto por resumo (máximo 20 resumos)

B.4. Atividades de cultura e extensão - Participação em eventos, projetos e programas de extensão

Neste subitem, somente serão considerados documentos comprobatórios oficiais emitidos pela instituição na qual as atividades foram desenvolvidas.

- a) Participação em comissão organizadora de eventos (congressos, simpósios e similares): 0,10 ponto por evento (máximo 4 eventos)
- **b)** Participação em projeto de extensão com carga horária igual ou superior a 60 horas: 0,15 pontos por projeto (máximo 5 projetos)

B.5. Outros

Prêmios Recebidos em eventos científicos - 0,06 ponto por prêmio (máximo 5 prêmios)

Capítulos de livro publicados com registro ISBN - 0,06 ponto por capítulo (máximo 5 capítulos)

C. ATIVIDADES DIDÁTICAS – valor máximo 2,00

Para todos os subitens, será considerado <u>o período de 01/01/2019</u> até a data de entrega dos documentos para efetivação da inscrição no concurso.

C.1. Experiência didática

Neste subitem, somente serão considerados documentos comprobatórios oficiais emitidos pela instituição na qual as atividades foram desenvolvidas.

- a) Atuação em curso de Graduação:
- Atuação como professor de graduação em disciplina de Odontopediatria (ou nomenclatura correlata): 0,13 ponto por disciplina com duração mínima de 1 semestre letivo concluído (máximo 4 semestres)
- Atuação como professor de graduação em outras disciplinas: 0,04 ponto por disciplina com duração mínima de 1 semestre letivo concluído (máximo 4 semestres)
- b) Atuação em curso de Pós-Graduação:
- Atuação como professor de curso Stricto Sensu: 0,13 ponto por disciplina ministrada concluída (máximo 4 disciplinas)
- Atuação como professor de curso Lato Sensu (especialização ou residência): 0,08 ponto por semestre letivo concluído (máximo 4 semestres)

C.2. Orientações de alunos

Neste subitem, somente serão considerados documentos comprobatórios oficiais emitidos pela instituição na qual as atividades foram/são desenvolvidas.

a) Orientações concluídas (máximo 0,16 ponto)

Doutorado: 0,05 ponto por orientação Mestrado: 0,04 ponto por orientação

Iniciação científica: 0,025 ponto por orientação

Monografia de curso de especialização: 0,025 ponto por orientação

Trabalho de conclusão de curso de graduação: 0,0125 ponto por orientação

b) Coorientações concluídas (máximo 0,13 ponto)

Doutorado: 0,04 ponto por coorientação Mestrado: 0,025 ponto por coorientação

Iniciação científica: 0,0125 ponto por coorientação

Monografia de curso de especialização: 0,0125 ponto por coorientação

Trabalho de conclusão de curso de graduação: 0,007 ponto por coorientação

c) Orientações em andamento (máximo 0,11 ponto)

Doutorado: 0,025 ponto por orientação Mestrado: 0,02 ponto por orientação

Iniciação científica: 0.015 ponto por orientação

Monografia de curso de especialização: 0,015 ponto por orientação

Trabalho de conclusão de curso de graduação: 0,007 ponto por orientação

d) Coorientações em andamento (máximo 0,08 pontos)

Doutorado: 0,02 ponto por coorientação Mestrado: 0,015 ponto por coorientação Iniciação científica: 0,008 ponto por coorientação

Monografia de curso de especialização: 0,008 ponto por coorientação

Trabalho de conclusão de curso de graduação: 0,003 ponto por coorientação

D – OUTRAS ATIVIDADES – valor máximo 1,00

Neste item, somente serão considerados documentos comprobatórios oficiais emitidos pela instituição na qual as atividades foram desenvolvidas. Para os subitens "g", "h" e "i", serão considerados os documentos comprobatórios referentes a atividades realizadas <u>a partir de 01/01/2019</u> até a data de entrega dos documentos para efetivação da inscrição no concurso. Para os demais subitens, não há limite de data.

- a) Iniciação Científica com bolsa*: 0,06 ponto por projeto (máximo 2 projetos)
- b) Iniciação Científica sem bolsa**: 0,03 ponto por projeto (máximo 2 projetos)
- c) Pós-Doutorado com bolsa*: 0,24 ponto por projeto executado (máximo 1 projeto)
- **d)** Pós-Doutorado sem bolsa**: 0,12 ponto por projeto executado (máximo 1 projeto)
- *bolsa de agência pública de financiamento a pesquisa, por exemplo CNPq, CAPES e outras fundações de amparo à pesquisa. Cada projeto deverá ter duração igual ou superior a 6 meses
- **para iniciação científica ou pós-doutorado sem bolsa, somente serão aceitos documentos emitidos por pró-reitoria de pesquisa ou órgão equivalente. Cada projeto deverá ter duração igual ou superior a 6 meses
- e) Curso de Especialização em Odontopediatria: 0,20 ponto
- f) Curso de Especialização em áreas afins (por curso concluído): 0,12 ponto por curso (máximo 1 curso)
- g) Participação como membro titular de banca examinadora de mestrado ou doutorado: 0,012 ponto por banca (máximo 5 bancas)
- h) Participação como membro titular de banca examinadora de exame geral de qualificação: 0,008 ponto por banca (máximo 5 bancas)
- i) Participação como membro titular de banca examinadora em jornadas acadêmicas/eventos científicos/trabalhos de conclusão de curso: 0,008 ponto por banca (máximo 5 bancas)

12.6. Prova Didática (peso 2)

- **12.6.1.** Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. O ponto da prova didática será sorteado no dia da prova escrita, dentre os pontos do concurso previstos no edital (Anexo I), excluído o ponto sorteado para a prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.
- **12.6.2.** A Prova Didática de cada candidato será avaliada por todos os membros da banca examinadora, com notas individuais de cada um dos membros, totalizando 3 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.
- **12.6.3** A prova didática será avaliada conforme os seguintes critérios e pontuações:
- a) Plano de aula: 1,00
- b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,00
- c) Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,00
- d) Exatidão e atualidade das informações: 1,00
- e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,00

- f) Clareza e objetividade na exposição do tema: 1,00
- g) Adequação da linguagem ao contexto de aula de graduação: 1,00
- h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,00
- i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,00
- **12.6.4.** O plano de aula deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no dia da prova didática, em momento anterior à ministração da aula teórica pelo candidato. A não apresentação implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao critério "a" do item 12.6.3.

12.7. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (peso 1)

- **12.7.1.** A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, apresentados no ato da inscrição, serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "a", "b" e "c" abaixo, com suas respectivas pontuações.
- a) A análise e arguição do projeto de Pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses (pontuação máxima 10 pontos)
- a.1) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,00
- a.2) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,00
- **a.3)** Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,00
- **a.4)** Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2.00
- a.5) Cronograma físico-financeiro: 1,00
- a.6) Exequibilidade: 1,00
- b) A análise e arguição do plano de atividade para a graduação e para a pósgraduação, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)
- **b.1)** Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,00
- b.2) Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,00
- **b.3)** Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,00
- **b.4)** Demonstração de exequibilidade do plano: 2,00
- c) A análise e arguição do plano de ações de extensão universitária, referente a 1(um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)
- **c.1)** Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,50
- **c.2)** Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,50
- c.3) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,00
- c.4) Nível de exequibilidade: 2,00
- c.5) Nível de visibilidade: 1,00
- **12.7.2.** A nota da prova de análise e arguição de cada candidato corresponderá à média das pontuações atribuídas aos subitens "a", "b" e "c", do item 12.7.1., pelos membros da banca examinadora, de modo individual, contando-se até a segunda

casa decimal sem arredondamento, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

(Nota da Prova de cada candidato = Média das pontuações de cada examinador; Pontuação de cada examinador = Média dos subitens "a", "b" "c")

- **12.7.3.** A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.
- **12.7.4.** O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas.

13. RESULTADO FINAL PRELIMINAR E DEFINITIVO

- **13.1** Após a publicação das notas da segunda fase, bem como da análise de seus respectivos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos do resultado final preliminar.
- **13.2.** O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.
- **13.3.** O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Congregação, sob os aspectos legais e formais do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, devidamente fundamentado, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.
- **13.4.** O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

14. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- **14.1.** Será(ão) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) média final de todas as provas maior ou igual a 7,0 (sete) atribuídas, por pelo menos, 02 (dois) membros da banca.
- **14.2.** Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.
- **14.3.** A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.
- **14.3.1.** O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.
- **14.3.2.** Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.
- **14.4.** Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

- **14.5.** Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- **a)** idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) melhor nota na prova de títulos;
- c) melhor média na prova didática;
- d) melhor média na prova escrita;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

15. NOMEAÇÃO E POSSE

- **15.1.** A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.
- **15.2.** Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar:
- **15.2.1.** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- **15.2.2.** Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;
- **15.2.3.** Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;
- 15.2.4. Não registrar antecedentes criminais;
- **15.2.5**. Todos os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3;
- **15.2.5.1.** Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato, até a data da nomeação, deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação junto a universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.
- **15.2.5.2.** Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.
- **15.2.5.2.1** O processo de reconhecimento e registro dos títulos de Mestre e Doutor obtidos no exterior deverá ser realizado por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
- **15.2.5.3.** Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.
- **15.2.6.** O atendimento aos itens 15.2.5, 15.2.5.1, 15.2.5.2, 15.2.5.2.1 e 15.2.5.3 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.
- **15.3.** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- **15.4.** O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de dedicação integral a docência e a pesquis RDIDP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.
- **15.5.** Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos

competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- **16.2.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2. e seus subitens e no item 10.8.
- **16.3**. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.
- **16.4.** O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão, serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.
- **16.5.** A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.
- **16.6.** Implicará na exclusão definitiva do candidato:
- **a)** o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuência à nomeação, dentro do prazo estipulado;
- **b)** a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 16.4;
- **c)** em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;
- 16.7. Implicará na exoneração do candidato:
- a) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
- **b)** a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.
- **16.8.** O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- **16.9.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- **16.10.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
- **16.11.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.
- **16.12.** Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

- **16.13.** A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTC Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/).
- **16.14**. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- **16.15.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.
- **16.16.** As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- **16.17.** Observado o disposto em 16.15, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.
- **16.18.** Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.
- **16.19** Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.
- **16.20** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- **16.21.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

ANEXO I

PROGRAMA DO CONCURSO

- 1 Adaptação comportamental do paciente odontopediátrico;
- 2 Anestesia em Odontopediatria;
- 3 Cirurgia oral menor em Odontopediatria;
- 4 Exame, diagnóstico e plano de tratamento em Odontopediatria;
- 5 Fundamentos de Radiologia em Odontopediatria;
- 6 Odontologia para bebês;
- 7 Promoção de saúde em Odontopediatria;
- 8 Terapia pulpar em dentes decíduos:
- 9 Tratamento de lesões cariosas em Odontopediatria;
- 10 Traumatismos dento alveolares em crianças;

BIBLIOGRAFIA

LIVROS

- **1 -** ANDREASEN, J.O.; ANDREASEN, F. M.; SOARES, G.; BOSCHETTO, C.; SOARES, I.J. Texto e atlas colorido de traumatismo dental. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2001. 770 p.
- 2 ASSED, S. Odontopediatria: bases científicas para a prática clínica. São Paulo: Artes Médicas, 2005. 1069 p.
- 3 Associação Brasileira de Odontopediatria (ABOPED). Diretrizes para prática clínica em Odontopediatria. 4ª edição. São Paulo: Editora Santos, 2024, 416 p.
- 4 CORREA, M.S.N.P. Conduta clínica e psicológica na Odontopediatria. São Paulo: Santos Editora, 2023. 626 p.
- 5 CORREA, M.S.N.P. Odontopediatria na primeira infância: uma visão multidisciplinar. 4ª edição. Nova Odessa: Quintessence, 2017. 748 p.
- 6 DUQUE, C.; CALDO-TEIXEIRA, A.S.; RIBEIRO, A.A.; AMMARI, M.M.; ABREU, F.V.; ANTUNES, L.A.A.L Odontopediatria: uma visão contemporânea. São Paulo: Santos, 2013. 671 p.
- 7 FEJERSKOV, O.; NYVAD, B.; KIDD, E. Dental Caries: the disease and its clinical management. 3ª edição. Oxford: Blackwell Munksgaard, 2015. 453 p.
- 8 GUEDES-PINTO, A.C. Odontopediatria. 9ª edição. São Paulo: Ed. Santos, 2016. 836 p.
- 9 KRAMER, P.F.; FELDENS, C.A. Traumatismos na dentição decídua: prevenção, diagnóstico e tratamento. 2ª edição. São Paulo: Santos, 2013. 318 p.
- 10 MACHADO, C.V.; MENDONÇA, F.L. Manual de urgências em odontopediatria. Salvador: Sanar, 2019. 156 p.
- 11 MAGALHÃES, A.C.; RIOS, D.; WANG, L.; BUZALAF, M.A.R. Cariologia: da base à clínica. Baureri: Manole, 2021. 228 p.
- 12 RÉDUA, P.C.B.; ABANTO, J.; BÖNECKER, M. Passo a Passo para condutas clínicas na odontopediatria. Nova Odessa: Quintessence, 2020. 236 p.
- 13 WALTER, L.R.F.; FERELLE, A.; ISSAO, M. Odontologia para o bebê: odontopediatria do nascimento aos 3 anos. São Paulo: Artes Médicas, 1996. 246 p.

Artigo científico

DAY, P.F.; FLORES, M.T.; O'CONNELL, A.C.; ABBOTT, P.V.; TSILINGARIDIS, G.; FOUAD, A.F.; COHENCA, N.; LAURIDSEN, E.; BOURGUIGNON, C.; HICKS, L.; ANDREASEN, J.O.; CEHRELI, Z.C; HARLAMB, S.; KAHLER, B.; OGINNI, A.; SEMPER, M.; LEVIN, L. International Association of Dental Traumatology guidelines for the management of traumatic dental injuries: 3. Injuries in the primary dentition. Dental Traumatology, vol. 36, n. 4, p. 343-359, 2020. doi: 10.1111/edt.12576. PMID: 32458553.

Periódicos

- 1 Acta Odontologica Scandinavica
- 2 American Journal of Dentistry
- 3 Archives of Oral Biology
- 4 Brazilian Dental Journal
- 5 Brazilian Oral Research
- 6- Caries Research
- 7 Clinical Oral Investigations
- 8 Community Dentistry and Oral Epidemiology

- 9 Dental Traumatology
- 10 European Journal of Dentistry
- 11 European Archives of Paediatric Dentistry
- 12 Oral Health and Preventive Dentistry
- 13 International Journal of Paediatric Dentistry
- 14 Journal of Applied Oral Science
- 15 Journal of Dental Research
- 16 Journal of Dentistry
- 17 Journal of Dentistry for Children
- 18 Operative Dentistry
- 19 Pediatric Dentistry
- 20 Quintessence International
- 21 The Cochrane Library

DTAd, 15 de outubro de 2024.

Viviane Pagani Lopes Diretor Técnico de Divisão

Publicado no DOE de 17/10/2024 – Seção III – Páginas 155 a 157.